



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 41/2026**

I. DO OBJETO

Trata o presente processo administrativo da aquisição de 01 (um) clorímetro digital portátil, destinado a atender às necessidades da Vigilância Sanitária, visando ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano, ao fortalecimento das ações de fiscalização sanitária e ao cumprimento das atividades de vigilância em saúde, em conformidade com a legislação e os padrões de potabilidade vigentes.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de licitação, Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c §5º do art. 15 do Decreto Municipal nº 142/2024.

A Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, dispõe, *in verbis*:

Art. 74 – É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Municipal nº 142/2024, Art. 15, § 5º, dispõe, *in verbis*:

Art. 15. As contratações de que tratam os incs. I e II o caput art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município, nos termos do §1º do art. 175 da mesma Lei.

(...)

§5º Nas hipóteses de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos valores de contratação sejam considerados irrelevantes, assim, entendidas aquelas despesas, cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo segundo, admitindo-se, inclusive, a simplificação na formalização do processo, mediante a elaboração, apenas, do primeiro documento previsto no Inc. I do art. 3º e a cotação de preços estabelecida no parágrafo terceiro deste artigo, ambos deste decreto, circundados pelo § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em atendimento ao princípio da eficiência dos atos da administração pública.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Vigilância Sanitária equipamento adequado para a realização do monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, atividade diretamente relacionada às ações de vigilância em saúde e fiscalização sanitária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de um clorímetro digital portátil permitirá a realização de medições de cloro livre e total diretamente nas ações de fiscalização e monitoramento, proporcionando maior segurança e confiabilidade na obtenção dos dados necessários à verificação das condições de potabilidade da água.

A necessidade do equipamento decorre, portanto, da importância de dotar a Vigilância Sanitária de instrumento apropriado para o desenvolvimento de suas atividades, possibilitando a realização de análises compatíveis com os padrões de potabilidade vigentes e contribuindo para o acompanhamento das condições da água destinada ao consumo humano.

A aquisição também se mostra necessária para o fortalecimento das ações de fiscalização sanitária, permitindo que a Administração disponha de meios materiais adequados para o cumprimento das atividades de vigilância em saúde, especialmente aquelas relacionadas ao controle e monitoramento da qualidade da água.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa apresentada, a especificidade do equipamento e o valor estimado da aquisição, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada ao atendimento da demanda, observados os requisitos legais e administrativos pertinentes.

IV. CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA

Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

A seleção será baseada na capacidade técnica, regularidade fiscal e proposta mais vantajosa para a Administração, observando os requisitos definidos no Termo de Referência.

Cotação:

Apesar da contratação ser realizada por meio de dispensa de licitação, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de garantir que o valor pago pelo equipamento esteja compatível com as condições de mercado e que atenda aos princípios da economia e da eficiência.

A pesquisa foi realizada com fornecedores locais, considerando a urgência da entrega e a capacidade logística para atender prontamente a Secretaria Municipal de Saúde, também foi acurado outras contratações similares, afim de verificar a compatibilidade do preço a ser contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa de Preços:

A escolha do fornecedor se deu pela compatibilidade do preço com as cotações de mercado, o que comprova que o valor apresentado é razoável e dentro dos padrões usuais para realização dos serviços.

Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço dentro das cotações coletadas, sem comprometer a qualidade do serviço e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas. A pesquisa de preços permitiu verificar que o valor ofertado está dentro da média do mercado, considerando as condições específicas.

A justificativa de preços também leva em conta que o processo de dispensa de licitação visa garantir a agilidade no atendimento das demandas urgentes da Secretaria, evitando que a realização de uma licitação formal, com o prazo de publicação e outras etapas, compromettesse o atendimento à necessidade pública

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08008 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Ação Orçamentária	1112 – Construção, Ampliação, Manutenção, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Veículos Especializados da Rede Municipal de Saúde, Incluindo Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel – Tipo D)
Natureza de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento de Despesa	44905202 – Aparelhos de Medição e Orientação
Fonte de Recurso	15001002 – Identificação das Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde

Sendo assim, a escolha do fornecedor, a pesquisa de preços realizada e a análise da compatibilidade dos valores com o mercado garantem que a prestação dos serviços seja realizada de forma legal, justa e econômica.

A dispensa de licitação é plenamente justificada, não só pela urgência, mas também pela adimplência dos valores e condições vantajosas para a Administração Pública.

Itabaianinha/SE, 22 de setembro de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eduarda dos Santos Lima
Eduarda dos Santos Lima

Técnica da Secretária Municipal de Saúde
Mat. 44791

RATIFICO.

EM, 22/09/2026

Williams Severo dos Santos

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde